



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

CERTIFICO que na data <u>23.05.17</u>
foi publicado no Placar Oficial (X) Site ()
deste Município o (a) <u>Contrato 188/17</u>
de nº <u>23.05.17</u>
Secretário de Administração

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 188 /17

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.1110-87, residente e domiciliado em Piracanjuba-GO.

CONTRATADO: SANDRO DE OLIVEIRA GIMENES, REPRESENTANTE DA DUPLA SANDRO E KAUÃ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF de número 713.339.241-00, residente e domiciliado à Avenida Joaquim Santana Xavier Nunes, qd. 28, It. 13, Setor Pouso Alto, Piracanjuba-Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 272/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo 2 (duas) horas de apresentação única, no dia 27 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, 23 de maio de 2017.


João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal


Sandro de Oliveira Gimenes
Contratado

1ª TESTEMUNHA: _____

CPF: 900.941.741 - 72

2ª TESTEMUNHA: _____

CPF: 330.305.711 - 00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo 2 (duas) horas de apresentação única, no dia 27 de maio de 2017.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

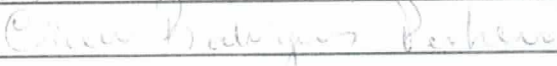
Piracanjuba, 23 de maio de 2017.


João Barbosa de Oliveira
Prefeito Municipal


Sandro de Oliveira Gimenes
Contratado

1ª TESTEMUNHA: 

CPF: 900.841.741 - 72

2ª TESTEMUNHA: 

CPF: 930.305.711 - 00